

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

Decreto

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº69/2021, 13 de julho de 2021.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE  
CONSULTA PÚBLICA PARA  
ELABORAÇÃO DO PLANO  
PLURIANUAL (PPA) 2022/2025 DE  
FORMA ELETRÔNICA.**

Luiz Cláudio Miranda Pires, Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que regem a matéria, faz saber a todos os munícipes que:

**CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal** (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal n.º 10.257, de 10 julho de 2001;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do Coronavírus – COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO que cabe ao Município a adoção de medidas preventivas, de controle e de contenção de riscos à saúde pública dos cidadãos, buscando evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a impossibilidade de realização de audiência pública presencial, decorrente do atual estágio da pandemia que atravessa o mundo, causada pelo COVID-19;

1

# Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa

ESTADO DA BAHIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA  
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO que a comunicação e discussão em ambiente virtual respeitam o isolamento social e a quarentena preventivamente alinhada a todos os esforços que o Município vem adotando para evitar a disseminação do Coronavírus – COVID-19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido e comunicado a todos os interessados na forma da lei que, excepcionalmente e pelos motivos acima elencados, será realizada consulta pública para a elaboração do Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, exclusivamente de forma remota.

**Art. 2º** - A população poderá participar apresentando sugestões para formulação de programas e ações de governo, ou aprimoramento dos programas ou ações já existentes no Município, encaminhando-os através dos seguintes e-mails: [secadm@ruybarbosa.ba.gov.br](mailto:secadm@ruybarbosa.ba.gov.br) e [secgabineteprefeito@ruybarbosa.ba.gov.br](mailto:secgabineteprefeito@ruybarbosa.ba.gov.br) a partir do dia 14 até o dia 31 de julho de 2021.

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-Ba

13 de julho de 2021.

---

Luiz Claudio Miranda Pires  
Prefeito Municipal